



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Laise Bastos de Carvalho**, Matrícula nº 64.355, ocupante do cargo de Assessor de Secretário NH-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal do contrato e designar, **Gleyson Pereira de Souza**, Portaria nº 10832, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como suplente do fiscal do **CONTRATO Nº 040-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 021/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa CN CONSULTORIA RURAL E AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.994.174/0001-14, com sede na Rua Helvécio Rocha, nº 73, Bairro Felix Araujo - Correntina/BA - CEP: 47650-000, neste ato representada pelo Senhor Tiago Azevedo de Araújo, inscrito no CPF, sob nº 017.446.425-83, o qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho**.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Paulo
PMP



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 045.552.325-85

CPF do Suplente fiscal 037.142.885-89

Ciente em: 19/03/2024

Ciente em: 19/03/2024

Assinatura: *Loaise Bastos de Carvalho*

Assinatura: *Gleyson Pereira de Souza*

Barreiras - BA, 19 de março de 2024.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Barbosa
Gislaine César de Carvalho Souza Barbosa
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 300/2018 31 /de julho de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ari Donizete Alves Junior**, matrícula nº 62112, lotado na Secretaria de Saúde; **Alessandro Souza Menezes**, Coordenador, Portaria Interna nº 051/2022; **Ana Karina Bastos Santos Silva**, Diretora Administrativa, Portaria nº 406/2023; **Kejte Cristina de Souza Arcanjo**, Coordenadora, Matrícula nº 59731; **Patrícia Jeane Arruda de Assis**, Diretora Administrativa, Portaria nº 025/2021; **Samara Barbosa de Souza Dantas**, Coordenadora, Portaria Interna nº 032/2021; **Geisa Queiroz Schwambach**, Coordenadora, Matrícula nº 61974; **Marcus Vinicius de Franca Cirilo**, Coordenador, Matrícula nº 63283; **José Itamar Dias dos Santos**, Coordenador, Matrícula nº 61956; **Fernanda Balthazar Porto**, Coordenadora, Matrícula nº 62622; **Joisse Jessica Rocha de Jesus**, Coordenadora, Matrícula nº 59833; **Ana Paula Miranda da Silva**, Coordenadora, Matrícula nº 59181; **Emanuela Cátia de Oliveira**, Coordenadora, Portaria Interna nº 011/2023; **Layanne Santos Vila Verde Costa**, Coordenadora, Matrícula nº 62193, como Fiscais do CONTRATO Nº 053/2023, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa GENEILDO FREITAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 19.149.623/0001-59, com sede na Rua Recanto da Cachoeirinha, nº 12, Casa 12, Bairro Cabula VI, Salvador/BA - CEP: 41.181-170, o qual tem por objeto a **Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico - assistenciais com fornecimentos de peças, acessórios e gerenciamento de serviços técnicos de aferição e calibração dos equipamentos nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Gleuz', 'R', and 'D'.]



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

CPF do Fiscal: 008.026.655-00

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura: *Patrícia Jane A. de Azevêdo*

CPF do Fiscal: 03354374519

Ciente em: 20/012/2023

Assinatura: *Lucyenne Santos da Silva Leal*

CPF do Fiscal: 04939181596

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura: *Messias Souza Mendes*

CPF do Fiscal: 002.265.265-50

Ciente em: 12/12/2023

Assinatura: *Ana Karina Bastos*

CPF do Fiscal: 042.623.135-20

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura: *Sandra Barbosa de Souza Santos*

CPF do Fiscal: 838.433.705-59

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura: *José Luiz de Jesus Júnior*

CPF do Fiscal: 028.615.415-39

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura: *Gene R. Schwanbach*

CPF do Fiscal: 03346884505

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura: *Keite Bustora de S. Araújo*

CPF do Fiscal: 053.338485-06

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura: *José Stênio Ramos dos Santos*

CPF do Fiscal: 01115948555

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura: *Imanuela L. Oliveira*

CPF do Fiscal: 065.877.235-80

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura: *Gene Spies Rocha de Jesus*

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura: *Leandro Botelho Santos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

CPF do Fiscal: 043.737.965-56

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura:

Marcos Vinícius de L. L.

CPF do Fiscal: 0221.915.225-86

Ciente em: 20/12/2023

Assinatura:

Jana Paula Miranda

Barreiras - BA, 20 de dezembro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 542, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomarem posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Combate às Endemias

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DIANA COSTA DE OLIVEIRA	597.02258516/5	014.84x.xxx-xx	18
NIXSON FERNANDES GONCALVES	597.02234354/5	921.09x.xxx-xx	19

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Data: 2024.05.28 14:00:18 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 543, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A candidata deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KELLY RENATA SALES DO CARMO	597.02264493/3	935.78x.xxx-xx	16

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.05.28 14:00:54 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 544, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º O candidato deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Professor de Educação Básica Séries Finais do Ensino Fundamental - História
CARGA HORÁRIA: 20 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS SILVA CARVALHO	597.02217190/8	069.14x.xxx-xx	13

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.05.28 13:59:44 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 27 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ASTROGILDO FERREIRA GOMES (ESPÓLIO DE)	033.333.535-04	3363/00028/2024
ASTROGILDO FERREIRA GOMES (ESPÓLIO DE)	033.333.535-04	3363/00029/2024
CESAR LUIZ SCHNEIDER	975.880.249-68	3363/00030/2024
CESAR LUIZ SCHNEIDER	975.880.249-68	3363/00031/2024
CLEODON ALBERTO DE ALBUQUERQUE (ESPÓLIO DE)	010.285.619-20	3363/00032/2024
CLEODON ALBERTO DE ALBUQUERQUE (ESPÓLIO DE)	010.285.619-20	3363/00033/2024
EMIDIO ALBERI KLEIN (ESPÓLIO DE)	026.908.459-20	3363/00037/2024
EMIDIO ALBERI KLEIN (ESPÓLIO DE)	026.908.459-20	3363/00038/2024
JOSE BISPO DE BELEM (ESPÓLIO DE)	012.042.035-04	3363/00039/2024
JOSE BISPO DE BELEM (ESPÓLIO DE)	012.042.035-04	3363/00040/2024
LORENI LUIZ COMPARIN	173.755.331-72	3363/00041/2024
LORENI LUIZ COMPARIN	173.755.331-72	3363/00042/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELSO LUIS LESSA

Matrícula: 00056270

Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 1232018

Assinatura:

Data de edição:

27/05/2024



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, EXCLUSIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 02/2024.

ERRATA 001/2024

ANEXO I

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS, VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA

ONDE LÊ-SE:

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL			
CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO
Auxiliar Administrativo (40h)	20*	Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Curso de formação em Auxiliar de Saúde Bucal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe	1.543,92

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL			
CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO
Auxiliar Administrativo (40h)	20*	Certificado de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.543,92

ONDE LÊ-SE:

6.6.3. Para os candidatos de nível médio e fundamental:

- Comprovação de tempo de serviço/experiência profissional** - prestado para Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e suas Entidades ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratadas pela Prefeitura de Barreiras ou outro Ente Federativo, na função pretendida.

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



LEIA-SE:

6.6.3. Para os candidatos de nível FUNDAMENTAL:

- a) **Comprovação de tempo de serviço/experiência profissional** - prestado para Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e suas Entidades ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratadas pela Prefeitura de Barreiras ou outro Ente Federativo, na função pretendida.

6.6.4. Para os candidatos de nível MÉDIO:

- a) **Curso de aperfeiçoamento na área**, com carga horária mínima de 100 horas, em conformidade com a função pretendida.
- b) **Comprovação de tempo de serviço/experiência profissional** - prestado para Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e suas Entidades ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratadas pela Prefeitura de Barreiras ou outro Ente Federativo, na função pretendida.

ONDE LÊ-SE:

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

TÍTULO	MÁXIMO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço público no município de Barreiras, prestado para Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e suas Entidades ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratadas pela Prefeitura de Barreiras, na função pretendida (05 pontos por ano).	05			25
Tempo de serviço público ou privado prestado em outros Entes Federativos, na função pretendida (05 pontos por ano).	04			20
Total de pontuação máxima para os cargos				45

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



LEIA-SE:

ANEXO IV

AValiação de Títulos – Nível Fundamental

TÍTULO	MÁXIMO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço público no município de Barreiras, prestado para Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e suas Entidades ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratadas pela Prefeitura de Barreiras, na função pretendida (05 pontos por ano).	05			25
Tempo de serviço público ou privado prestado em outros Entes Federativos, na função pretendida (05 pontos por ano).	04			20
Total de pontuação máxima para os cargos				45

AValiação de Títulos – Nível Médio

TÍTULO	MÁXIMO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento na função pretendida (05 pontos cada).	04			20
Tempo de Serviço público no município de Barreiras, prestado para Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e suas Entidades ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratadas pela Prefeitura de Barreiras, na função pretendida (05 pontos por ano).	05			25

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



Tempo de serviço público ou privado prestado em outros Entes Federativos, na função pretendida (05 pontos por ano).	04			20
Total de pontuação máxima para os cargos				65

Barreiras, Bahia, em 27 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.05.28 14:17:00 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito de Barreiras

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB PROCESSO Nº. 573/2024

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Câmara Municipal de Barreiras, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária social das unidades imobiliárias denominadas Lote NI, da Quadra NI, Loteamento Jardim Bela Vista, situados na Avenida Cleriston Andrade, nº 1353, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos, verificou-se a presença do Projeto de Regularização Fundiária – PRF da referida área a ser regularizada, que conta com registro de parcelamento de solo junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste município, com matrícula mãe nº 5.591, registrada no Cartório de registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício, contudo foi identificado pelo Setor de Engenharia que a presente quadra encontra-se presente dentro do mapa aprovado do Loteamento Jardim Bela Vista e consta como Rodoviária, sem identificação de Quadra e Lote, sendo aprovado na REURB como Lote 01, Quadra 24A-R.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel foi classificado como reurb social e encontra-se localizado em local constando infraestrutura básica, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que tange as notificações necessária, essas foram cumpridas pelo Município bem como respeitado o prazo legal para impugnações, não ocorrendo nenhuma contestação

No que se refere aos Requerente/beneficiário, este encontra-se devidamente identificado nos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real, tendo em vista que a quadra contém apenas um lote.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

TULIO MACHADO
VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Dados: 2024.05.28 13:54:36 -03'00'

Barreiras-BA, 21 de setembro de 2023.

TULIO MACHADO VIANA

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4171 - 28 de Maio de 2024 - ANO 18



1º Grande Leilão

A Prefeitura Municipal de Barreiras– BA

Edital 001/2024

Torna público que no dia 28 de junho de 2024, às 09:00(nove) horas, na Câmara municipal de Vereadores-BA, situada à Avenida Cleriston Andrade, R. Juscelino Kubitschek, 861, Barreiras - BA, CEP: 47801-255, realizará um Grande Leilão de bens inservíveis ao uso desta Prefeitura, conforme Processo Administrativo de nº 3896/2024 e Edital 01/2024, através do Leiloeiro Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, JUCEB14/047386-6, com agência de Leilões em condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210.DOS MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS. DAS CONDIÇÕES: 1º) O Leilão está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Art. 335 do CPB, 2º) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro. Chassis dos veículos:** 9BD15844AD6843495, 9BGKS48B0FG152898, 9BD15844AD6848872, 9BD195162C0262222, 9BGKS48B0FG151810, 9BD195B4NJ0833748, 9BD15844AD6844073, 9BGKS48B0FG151234, 9BGKS48B0FG150339, 93ZL68C01E8453555, 9BD195162E0532383, 93YHSR5P5CJ926277, JMYLYV98WBJA01511, 9BD15844AD6743647, 9BGKS48B0FG150899, 9BD22324SG2043001, 9BD15822AA6273999, 9BD17350EC4368833, 9BD15844AD6843731, 9BGKS48B0FG152910, 9BD15844AB6546766, 9BGRP48F0CG188132, 9BGKS48B0FG152694, 9BD195162E0531735, 9BD15844AD6744756, 9BGKR48G0FG349235, 9BD195B4NJ0833716, 93W245G34A2049801, 9BD195162E0527469, 9BGKS48B0FG152891, 9BGRZ48X05G207973, 93W245G34A2049798, 9BD15844AD6843713, 9BGKS48B0FG154318, 9BWGF07X78P002014, 0785FA76020, 93ZL68C01D8452186, 93ZL68B01B8421137, 93W245G34D2111395, 08541682, EC140BLCMU10352, 9BD195B4NJ0833691, 9BD2651MHM9200042, 93W244F1RH2161073, 93W245G34B2053977, 9BD195162E0511062, 9BD195162E0532835, 9BD195162E0532821, 9BGKS48B0FG152196, 9BGKS48B0FG151680, 9BGKS48B0FG150339, 8AFFZZFFC8J158008, 9BD195162C0262697, 9BGKS48B0FG150384, 9BGKS48B0FG149164, 9BGKS48B0FG150333, 9BGKS48B0FG151257, 9BGKS48B0FG151395, 9BD15844AD6843741, 9BGRP48F0CG169668, 9BGKS48B0FG145895, 93W244F2RH2161248, 9BGKR48G0FG348988, 9BGKR48G0FG349223, 9BD15844AB6546790, 9BD195162E0518274, 9BD195162E0527477, 9BD195162E0531759, 9BD22324SG2043001, 9BD195162E0520734, 8AFAR21JXDJ095432, 8AFAR21J5DJ095435, 9BD22324SG2042849, 9BD15844AD6743919, .

Maiores Informações: (71)99111-4533/ (71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico www.hatoryleiloes.com.br, facebook.com.br/hatoryleiloes.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021.

Proc. Adm. Nº 6049/2024 - Concorrência Pública nº 002/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS Empresa Contratada: WDS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.891.447/0001-26, com sede na Rua Princesa Isabel nº 534 – Centro - Barreiras-BA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 163/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de um saldo existente de R\$ 633.219,01 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e dezanove reais e um centavo), a contar a partir do dia 27 de maio de 2024 até 27 de maio de 2025, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal Administração. Ass.:27/05/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024.

Proc. nº 3732//2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, Contratada: **OGS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.097.918/0001-14, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Cond. CEO SSA Shopping, Edf. Torre Nova York, Sala 2711 – Caminho das Árvores – Salvador/BA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação da prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, com vistas à orientação aos servidores envolvidos direta e indiretamente nos certames licitatórios, de acordo com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, junto ao município de BARREIRAS-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Ass. 20/05/2024. Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e irrecorríveis para execução dos serviços. Prazo: 06 (seis) meses. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.